

EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ nº 42.367.470/0001-38  
Fone nº (48) 99944.3077 | 99154.5703  
E-mail: ev.arquitetos@gmail.com

RECURSO nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023

PROCESSO nº 4860/2023

**De: EV Arquitetos Associados Ltda**

**Para: Comissão Permanente de Licitações | Prefeitura Municipal de São Carlos**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio desta, apresentar recurso referente à ata de sessão de habilitação da tomada de preços nº 12/2023, realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 10h30min.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

O resultado da habilitação foi disponibilizado no portal de licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos no dia 07 de agosto de 2023, iniciando-se então o prazo de recursos, sendo este então tempestivo.

## 2. DOS FATOS

Conforme abaixo, foi publicado o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de São Carlos. Vejamos:

Considerando que a Comissão Permanente de Licitações, na Ata de sessão do dia 12/07/2023, verificou que em relação à documentação da empresa E V ARQUITETOS, referente ao seu balanço patrimonial que o mesmo não continha a assinatura do Contador responsável, após manifestação da empresa esclarecendo que o contador responsável havia assinado digitalmente no canto direito da documentação que se encontrava dobrada, fato este não observado pelo colegiado. Portanto, é entendimento da Comissão que apontamento realizado na referida ata deve ser desconsiderado, e que referente ao balanço patrimonial E V ARQUITETOS não existem apontamentos a serem realizados pelo colegiado. Entretanto, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação na análise da documentação dos atestados de capacidade técnica, a empresa E V ARQUITETOS não atingiu o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote na forma prevista no item 05.01.08 do edital.

Desta forma, considerando ainda a análise do restante da documentação de habilitação das participantes, a Comissão declara as **NORTUB ENGENHARIA EIRELI EPP, CAPELETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, FABRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS, VSA ENGENHARIA LTDA e ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** HABILITADAS e as empresas **MURAKAMI PROJETOS LTDA ME, E V ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ALTI CONSTRUÇÕES LTDA e BIM EXCELLENCE LTDA**, INABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Tal inabilitação teria sido motivada, por suposto descumprimento ao subitem 05.01.08 do edital, em sua alínea 6, transcrita abaixo:

c) Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Acontece que a empresa, apresentou atestado de atividade compatível em complexidade com a área mínima exigida, visto que no edital apresenta-se em seu **Anexo VII, alínea 03. LOCALS DAS UNIDADES ESCOLARES E**

**ADMINISTRATIVAS**, um quadro com as 77 edificações que deverão receber a sua devida regularização e sendo que a partir deste quadro desenvolvemos a seguinte planilha:

ITEM/TIPO	UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ACERVO APRESENTADO (m <sup>2</sup> )	% CORRESPONDENTE A ÁREA DE CADA EDIFICAÇÃO
1 CEMEI	Antônio Cotrim (Prof)	760,00	2376,00	313%
2 CEMEI	João Muniz	928,00	2376,00	256%
3 CEMEI	João Paulo (papa)	750,00	2376,00	317%
4 CEMEI	José Marrara	1032,98	2376,00	230%
5 CEMEI	Juliana Maria Ciarrochi Peres	764,00	2376,00	311%
6 CEMEI	Maria Alice Vaz de Macedo (profa.)	1190,00	2376,00	200%
7 CEMEI	Maria Consuelo B. Tolentino	1250,00	2376,00	190%
8 CEMEI	Ruth Bloem Souto	897,00	2376,00	265%
9 CEMEI	Antônio de Lourdes Rondon	1480,00	2376,00	161%
10 CEMEI	Carminda Nogueira de Castro Ferreira	795,85	2376,00	299%
11 CEMEI	Homero Frei (prof)	1468,00	2376,00	162%
12 CEMEI	Maria Lucia Ap. Marrara (prof)	1412,00	2376,00	168%
13 CEMEI	Nilson Ap. Gonçalves	795,85	2376,00	299%
14 CEMEI	Olivia Carvalho	1376,00	2376,00	173%
15 CEMEI	Paulo Freire (prof)	1500,00	2376,00	158%
16 CEMEI	Regina Ap. Lima Melchíades	1549,88	2376,00	153%
17 CEMEI	Vicente Botta (dep)	1500,00	2376,00	158%
18 CEMEI	Walter Blanco	906,00	2376,00	262%
19 CEMEI	Aracy Leite Pereira Lopes	864,09	2376,00	275%
20 CEMEI	Benedicta Sthal Sodré	849,00	2376,00	280%
21 CEMEI	Carmelita da Rocha Ramalho	1381,00	2376,00	172%
22 CEMEI	Cônego Manoel Tobias	1945,00	2376,00	122%
23 CEMEI	Dário Rodrigues	1637,00	2376,00	145%
24 CEMEI	Dom Ruy Serra	1406,00	2376,00	169%
25 CEMEI	Enedina Montenegro Blanco	1436,00	2376,00	165%
26 CEMEI	Helena Dornfeld	852,00	2376,00	279%
27 CEMEI	Ida Vinciguerra (profa.)	967,29	2376,00	246%
28 CEMEI	João Baptista Paino (Dr)	1000,00	2376,00	238%
29 CEMEI	João Jorge Marmorato (prof)	883,82	2376,00	269%
30 CEMEI	Jose de Brito Castro	1562,00	2376,00	152%
31 CEMEI	Jose de Campos Pereira	1475,00	2376,00	161%
32 CEMEI	Lauro Monteiro da Cruz(dep)	1200,00	2376,00	198%
33 CEMEI	Mons Alcindo Siqueira	896,00	2376,00	265%
34 CEMEI	Octavio de Moura (prof)	1720,00	2376,00	138%
35 CEMEI	Osmar Stanley de Martini	906,00	2376,00	262%
36 CEMEI	Vicente de Paula Rocha Keppe (prof)	2440,00	2376,00	97%
37 CEMEI	Amelia Meirelles Botta (Profa.)	1389,84	2376,00	171%
38 CEMEI	Bento Prado de Almeida Ferraz Jr (Prof)	830,97	2376,00	286%
39 CEMEI	Bruno Panhoca	1123,33	2376,00	212%
40 CEMEI	Dionísio da Silva	477,00	2376,00	498%
41 CEMEI	Pedro Pucci	566,00	2376,00	420%

42 CEMEI	Therezinha Rispoli Massei	410,00	2376,00	580%
43 CEMEI	Renato Jensen	575,31	2376,00	413%
44 CEMEI	Santo Piccin	603,00	2376,00	394%
45 CEMEI	Benedito Ap. da Silva (casa rosa)	333,00	2376,00	714%
46 CEMEI	Cecilia Rodrigues	669,00	2376,00	355%
47 CEMEI	Julien Fauvel (prof)	264,00	2376,00	900%
48 CEMEI	Maria Luiza Perez (prof)	688,00	2376,00	345%
49 CEMEI	Marli de Fatima Alves (prof)	674,00	2376,00	353%
50 CEMEI	Victorio Rebucci (prof)	750,00	2376,00	317%
51 EMEB	Afonso Fiocca Vitalli (prof)	3045,00	2376,00	78%
52 EMEB	Alcyr Afonso Leopoldino (Dr)	2000,00	2376,00	119%
53 EMEB	Angelina Dagnone de Melo (prof)	2900,00	2376,00	82%
54 EMEB	Antônio Stella Moruzzi	2803,00	2376,00	85%
55 EMEB	Arthur Natalino Deriggi	3500,00	2376,00	68%
56 EMEB	Carmine Botta	2960,00	2376,00	80%
57 EMEB	Dalila Galli (prof)	2580,39	2376,00	92%
58 EMEB	Janete Maria Martinelli Lia (prof)	1340,00	2376,00	177%
59 EMEB	Maria Ermantina Carvalho Tarpani (prof)	1600,00	2376,00	149%
60 EMEB	Ulysses Ferreira Picollo (prof)	3228,08	2376,00	74%
61 EMEJA	EMEJA Austero Mangerona	320,00	2376,00	743%
62 ALMOXARIFADO	Sub Almoarifado SME	538,92	2376,00	441%
63 PALACETE	Palacete Conde do Pinhal	760,82	2376,00	312%
64 SIBI	Biblioteca Pública Distrital de Água Vermelha	306,99	2376,00	774%
65 SIBI	Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha	869,78	2376,00	273%
66 SIBI	Escola do Futuro EMEB Afonso Fioca Vitalli (CAIC)	233,23	2376,00	1019%
67 SIBI	Escola do Futuro EMEB Angelina Dagnone de Melo	233,23	2376,00	1019%
68 SIBI	Escola do Futuro EMEB Antônio Stella Moruzzi	233,23	2376,00	1019%
69 SIBI	Escola do Futuro EMEB Artur Natalino Deriggi	233,23	2376,00	1019%
70 SIBI	Escola do Futuro EMEB Carmine Botta	233,23	2376,00	1019%
71 SIBI	Escola do Futuro EMEB Dalila Galli	233,23	2376,00	1019%
72 SIBI	Escola do Futuro EMEB Janete Maria Martinelli Lia	233,23	2376,00	1019%
73 SIBI	Escola do Futuro EMEB Maria Ermantina Carvalho Tarpani	233,23	2376,00	1019%
74 SIBI	Biblioteca Municipal Amadeu Amaral	961,00	2376,00	247%
75 MUSEU	Museu da Ciência Prof. Mario Tolentino	1158,25	2376,00	205%
76 SEDE	Secretaria Municipal de Educação	851,88	2376,00	279%
77 PÓLO	CeMEAR	850,36	2376,00	279%

Como podemos ver a empresa EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, apresentou acervo técnico de 2.376,00m<sup>2</sup> que representa uma área superior a 50% de cada item que compõem este edital, ficando assim registrado a competência e qualificação técnica para cumprimento destes serviços.

Ressaltamos ainda de que devemos analisar individualmente cada edificação a ser regularizada, visto que não iremos regularizar um imóvel de 87.569,52m<sup>2</sup>, mas sim, 77 edificações com áreas que variam entre 233,23m<sup>2</sup> a 3.500,00m<sup>2</sup>, o que confirma a similaridade e compatibilidade dos serviços prestados.

Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética 8ª Ed. – 2001, pg. 333), assim dispõe sobre a qualificação técnica da empresa:

“(…) ENVOLVE A COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA, COMO UNIDADE JURÍDICA E ECONÔMICA, PARTICIPARA ANTERIORMENTE DE CONTRATO CUJO OBJETO ERA SIMILAR AO PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”.

Notemos que a exigência legal para a habilitação técnica não se satisfaz apenas com a demonstração da execução de serviços/obras idênticos, mas, sendo suficiente, para tanto, a comprovação de serviços/obras similares, superiores, aproximadas ou equivalentes.

As certidões de acervo técnico apresentadas pela recorrente comprovam a sua qualificação técnica para executar obra/serviços de complexidade exigida neste edital, motivo pelo qual deve ser habilitada a recorrente.

Sobre o tema, ADILSON ABREU DALLARI (*in*, Aspectos Jurídicos da Licitação, Ed. Saraiva, 5ª Ed.-2000, pg. 116), assim leciona:

“(…)na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. (...). Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo da razão de ser da fase de habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes.”

### 3. DO PEDIDO

Por tudo o exposto, reque-se o recebimento deste Recurso Administrativo, e, após análise, que julgue o mesmo procedente, declarando a **Habilitação** da recorrente, tendo em vista que foi plenamente atendido por exigências de comprovação e qualificação técnica.

Sem mais para o momento, agradecemos cordialmente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELLYS NIEHUES HOFFMANN  
Data: 08/08/2023 09:07:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELLYS NIEHUES HOFFMANN**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/SC: A 164510-2  
Sócio-Proprietári

a

---

Içara, 08 de agosto de 2023.